



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Fls. nº

105

Proc. nº

168

Ass.:



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Alto Alegre do Pindaré/MA



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Marcelo Coelho Sousa



Problema Resumido

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré visa a formalização de processo administrativo para Contratação de Empresa Especializada para a promoção de demandas administrativas e/ou judiciais que viabilizem a limitação do montante das retenções efetuadas pela Receita Federal junto ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM e regularização das pendências tributárias do município.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município enfrenta desafios relacionados às retenções indevidas ou excessivas de valores repassados pela União por meio do Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Essas retenções são realizadas pela Receita Federal em virtude de dívidas tributárias ou pendências administrativas, prejudicando a saúde financeira do município. Além disso, o município possui diversas pendências tributárias junto ao Fisco que necessitam de regularização imediata, sob o risco de sanções fiscais adicionais.

Para lidar com esse problema, é imprescindível contratar uma empresa com notória especialização na promoção de ações que visem à limitação das retenções do FPM, bem como à regularização das pendências tributárias.

Diante desse cenário, torna-se necessário contratar uma empresa especializada que possa atuar nas esferas administrativa e judicial para:

- Limitar o montante das retenções junto ao FPM;
- Regularizar as pendências tributárias junto à Receita Federal.



Fls. nº 106

Proc. nº 168

Ass.: [assinatura]



OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa:

- A promoção de demandas administrativas e judiciais com o intuito de limitar o montante das retenções efetuadas pela Receita Federal junto ao FPM;
- A regularização das pendências tributárias do município, garantindo o pleno cumprimento das obrigações fiscais e minimizando riscos de futuras retenções ou sanções;
- A obtenção de uma assessoria técnica especializada, capaz de oferecer soluções jurídicas eficazes para proteger os interesses do município e melhorar sua situação fiscal e financeira.



JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE

A contratação por inexigibilidade de licitação encontra amparo no **artigo 74, III da Lei n.º 14.133/2021**, que prevê a contratação direta em casos de inviabilidade de competição. A presente contratação justifica-se pela **notória especialização** da empresa a ser selecionada, uma vez que:

- O objeto da contratação demanda **expertise jurídica específica** em direito tributário, especialmente na área de retenções do FPM e regularização tributária;
- Há **poucas empresas** no mercado com a qualificação e experiência necessárias para lidar com as complexidades envolvidas, o que inviabiliza a competição ampla;
- A empresa a ser contratada deverá ter comprovada capacidade técnica e **experiência consolidada** em casos semelhantes, o que se caracteriza como fator determinante para o sucesso da contratação.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO – ESTUDOS PRELIMINARES

O município realizou consultas ao mercado e verificou que existem poucas empresas com capacidade técnica e experiência suficiente para atender às demandas específicas relacionadas à limitação de retenções do FPM e à regularização de pendências tributárias. A escolha da empresa será baseada na sua notória especialização, considerando sua atuação anterior em demandas semelhantes e o sucesso comprovado em outros municípios.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fls. nº

Proc. nº

107
168
Alto Alegre
do Pindaré

O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.



QUANTITATIVOS E VALORES

Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	A limitação do montante das retenções efetuadas pelas Receita Federal aos valores destinados ao município a título de Fundo de Participação dos Municípios – FPM	1	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
2	A promoção da regularização das pendências tributárias do município junto à Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional a fim de recobrar seu status de regularidade fiscal	1	10% (dez por cento) do montante do débito reduzido em razão da atuação do contratado, seja na via administrativa ou judicial ¹ .	10% (dez por cento) do montante do débito reduzido em razão da atuação do contratado, seja na via administrativa ou judicial.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

No caso apresentado, a contratação de uma empresa especializada para a promoção de demandas administrativas e/ou judiciais para a limitação das retenções do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e regularização das pendências tributárias **não se enquadra como serviço parcelado**.

Motivo:

Serviço parcelado, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei n.º 14.133/2021), geralmente se refere a serviços com periodicidade, que podem ser prestados em partes ou etapas, com possibilidade de pagamento ou execução de maneira fracionada ao longo do tempo.

¹ Estima-se com esse trabalho, uma redução de aproximadamente R\$ 37.000.00,00 (trinta e sete milhões de reais) em favor do município.



O objeto da contratação descrito no seu caso é um **serviço de natureza jurídica especializada**, normalmente caracterizado pela prestação de um serviço único ou de execução específica, com metas claras e resultados que envolvem:

- A limitação das retenções do FPM;
- A regularização das pendências tributárias.

Trata-se de uma contratação focada em um **resultado específico** e que, mesmo que se desenvolva em várias fases (por exemplo, ações judiciais e administrativas), não configura uma prestação de serviço contínua ou recorrente, como ocorre em serviços parcelados. Esse tipo de contratação geralmente é de **natureza pontual**, relacionada ao sucesso nas ações e não à continuidade temporal.

Portanto, essa contratação **não é caracterizada como serviço parcelado**, mas como um serviço pontual ou especializado, com pagamento relacionado à execução das demandas jurídicas e seus resultados.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada, espera-se:

- **Redução das retenções** de receitas no FPM, permitindo maior previsibilidade financeira e equilíbrio orçamentário para o município;
- **Regularização das pendências tributárias**, evitando a aplicação de novas sanções e impedindo novas retenções ou bloqueios futuros;
- **Fortalecimento da gestão fiscal** do município, com melhoria nas condições de cumprimento das obrigações fiscais e na negociação de dívidas tributárias.

A curto prazo, o município poderá contar com recursos financeiros menos comprometidos por retenções indevidas e terá um cenário tributário mais estável e previsível.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Verificar a disponibilidade orçamentária para o pagamento dos serviços contratados e garantir que não haja impedimentos legais.

Elaborar contrato com cláusulas claras e objetivas que definam as responsabilidades das partes envolvidas, prazos, formas de pagamento e possíveis penalidades.

Designar servidores capacitados para fiscalização e gestão contratual, garantindo que estejam preparados para acompanhar a execução do serviço e verificar o cumprimento das obrigações contratuais.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma empresa especializada para promover demandas administrativas e/ou judiciais com o objetivo de limitar retenções no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e regularizar pendências tributárias **não gera impactos ambientais diretos**, já que envolve a prestação de **serviços jurídicos e consultoria tributária**, que são atividades essencialmente intelectuais e administrativas.

No entanto, podemos considerar alguns aspectos mais amplos e indiretos, ainda que o impacto seja mínimo:

1. Uso de Recursos de Escritório

- **Papel e Impressão:** As demandas administrativas e judiciais podem gerar um volume de documentos que exigem impressão, uso de papel e outros materiais de escritório.
- **Uso de Energia:** A empresa contratada, ao realizar suas atividades em escritórios, utilizará energia elétrica para computadores, iluminação e equipamentos.

2. Deslocamentos e Emissões de CO₂

- **Transporte de Pessoal:** Em casos que exijam reuniões presenciais ou audiências em tribunais, pode haver deslocamentos de advogados ou profissionais entre o município e outras localidades, gerando emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte (seja por carro, avião ou outros meios).

3. Uso de Recursos Digitais

- **Infraestrutura Tecnológica:** Mesmo que o serviço seja prestado de forma virtual ou digital, o uso de servidores, computadores e armazenamento em nuvem também demanda consumo de energia, o que pode contribuir indiretamente para emissões de carbono, dependendo da matriz energética utilizada.

4. Desdobramentos Indiretos nas Políticas Públicas

- **Gestão Sustentável dos Recursos:** A regularização das pendências tributárias e a limitação das retenções no FPM podem aumentar a capacidade financeira do município, possibilitando investimentos em projetos que podem ter impacto ambiental, positivo ou negativo, a depender do direcionamento desses recursos (exemplo: projetos de infraestrutura, saneamento ou desenvolvimento econômico).

Medidas Mitigadoras



Ainda que o impacto ambiental seja mínimo, algumas práticas podem ser adotadas para mitigar eventuais efeitos:

- **Digitalização de Documentos:** Preferir a tramitação digital de documentos para evitar o uso excessivo de papel.
- **Uso de Energias Renováveis:** Incentivar o uso de energia renovável nas instalações da empresa contratada ou do município.
- **Videoconferências:** Priorizar reuniões virtuais para evitar deslocamentos desnecessários e a consequente emissão de carbono.

Assim, embora o impacto ambiental da contratação seja baixo, é possível adotar práticas sustentáveis para minimizar qualquer efeito indireto.



CONCLUSÃO

Diante da necessidade urgente de limitar as retenções indevidas no FPM e de regularizar as pendências tributárias do município, a contratação de uma empresa especializada, com notória especialização e ampla experiência no tema, justifica-se pela complexidade do objeto e pela inviabilidade de competição ampla no mercado. O cumprimento do interesse público e o impacto financeiro positivo para o município reforçam a necessidade e urgência da contratação.

O presente estudo técnico fundamenta a contratação por inexigibilidade de licitação, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021, visando à seleção da melhor empresa para atingir os objetivos propostos. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Alto Alegre do Pindaré/ MA, 12 de Setembro de 2024.

MARCELO COELHO SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Finanças